
O LUGAR DE FALA NA CONFRONTAÇÃO DAS HIERARQUIAS: UMA ANÁLISE CRÍTICA SOBRE AS IMBRICAÇÕES ENTRE GÊNERO, RAÇA E ETNIA

Solene Oliveira da COSTA¹; Maria de Jesus MORAIS².

1. Mestranda do PPGLI - Universidade Federal do Acre - e-mail solene.costa@sou.ufac.br
2. Orientadora do PPGLI - Universidade Federal do Acre - e-mail maria.morais@ufac.br

RESUMO: Este trabalho tem como objetivo, a partir da percepção da autora sobre a imbricação de classe, raça, etnia e gênero, destacar a contribuição de escritoras que centralizaram o debate sobre o racismo e outras formas de violência vivenciadas por grupos historicamente apagados no Brasil, a fim de tensionar o papel da linguagem e das estruturas jurídicas na perpetuação de desigualdades. Optou-se por uma abordagem qualitativa, realizando uma revisão de literatura que visa confrontar os discursos conservadores e refletir criticamente sobre o conceito de lugar de fala, com base em leituras de autoras decoloniais. Como resultado, o trabalho ressalta a necessidade de revisões constantes no conceito de lugar de fala para evitar a fossilização e inoperância do Direito e sugere que o engajamento na luta antirracista e antipatriarcal requer uma compreensão mais profunda dos espaços de privilégio e a superação das lógicas excludentes que refletem no acesso à cidadania pelas populações que passam por processos de marginalização.

PALAVRAS-CHAVE: Lugar de fala. Desigualdades. Linguagem jurídica. Subalternização.

INTRODUÇÃO

A proposta do presente trabalho parte de percepções autorais acerca da imbricação de classe, raça, etnia e gênero na (re)produção de desigualdades, destacando a contribuição de escritoras que centralizaram o debate sobre o racismo e outras formas de violência vivenciadas por grupos historicamente apagados no Brasil, com o objetivo principal de questionar o papel da linguagem e das estruturas jurídicas na perpetuação de formas de exclusão sistematicamente arranjadas no Brasil, bem como se sugerir caminhos possíveis para a superação das práticas jurídicas ora dominantes, que reforçam tais padrões.

Durante a graduação em Direito, senti certo incômodo pelo fato de maioria das matérias dadas em aulas terem um caráter essencialmente tecnicista, em que não havia espaço para a reflexão sobre as desigualdades sociais. Eu acreditava que, ao me tornar uma operadora do Direito, estaria pronta para manejar o acesso aos direitos civis dentro do sistema de justiça, mas percebi que os processos de ensino são direcionados para uma formação elitizada, o que me causou uma desesperança. No entanto, descobri que eu poderia fazer a diferença com uma formação específica em determinadas áreas.

Na ânsia por outras leituras para Direito, durante o percurso acadêmico encontrei autores que compartilham de formas outras de resolução e mediação de conflitos, como os professores Boaventura de Sousa Santos (1982) e Antônio Carlos Wolkmer (2021), posto que

¹ Discente do PPGLI/UFAC

² Docente do PPGLI/UFAC

ambos trazem o horizonte pluralismo jurídico, que consiste em reconhecer e respeitar a existência de outros regramentos estabelecidos pelos povos originários e comunidades tradicionais. Para alcançar o objetivo do presente trabalho, soma-se a essa perspectiva as minhas percepções de classe, raça e etnia imbricadas com o gênero por meio das leituras reflexivas das escritoras Djamilia Ribeiro (2017), Gayatri Chakravorty Spivak (2010), Lélia Gonzalez (1980), dentre outras autoras que contribuíram para chamar atenção para a centralidade do racismo enquanto dínamo das relações sociais e de poder no Brasil, bem como para outras violências e silenciamentos vivenciados por grupos que sofrem com o apagamento histórico no país, que igualmente determinam as estruturas hierárquicas em que se esteia a desigualdade, reforçadas pelo discurso jurídico.

A minha formação política como ativista social me engendrou por outros interesses na literatura e me levou a questionar o meu papel na faculdade de Direito. Sendo assim, os autores e autoras decoloniais e críticos ao sistema, à exemplo dos já mencionados, estavam no meu radar. Como uma mulher branca, oriunda de uma família de operários, não me coloco falando pelos excluídos, mas a partir da minha investigação e sensibilidade me coloquei a observar o sistema de justiça. Ao ser uma componente no sistema, cedo aprendi com a afro educadora Jaycelene Brasil a fazer o teste do pescoço³, técnica que consiste na verificação de que lugar estão os negros e os brancos nos espaços nas instituições, ou seja, se no banco dos réus ou nos dos julgadores.

Notadamente, os negros estão nos espaços subalternizados e os brancos nos espaços de poder. Foi com essa identificação que localizei pessoas racializadas em posição de subalternização, de marginalização e de minoria em direitos, notadamente nos espaços públicos em que pude atuar – em especial ao exercer a função de Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre (DPE/AC). Perceptivelmente, os via na limpeza, servindo café ou circulando nos corredores da instituição em busca de algum direito para elas, seus filhos, companheiros ou algum familiar. Cabe salientar que a maioria eram mulheres e oriundas de empresas terceirizadas.

Considerando essas percepções advindas da experiência, opto por uma abordagem teórica que visa confrontar os discursos conservadores e refletir criticamente sobre a prática

³ O teste do pescoço consiste na pessoa visualizar e refletir onde estão os negros e os brancos. Em todos os lugares da nossa sociedade você pode estar aplicando o teste, “colocando o pescoço” dentro desses locais e contextos. A organização Geledés que sugere que façamos o teste do pescoço em todos os locais para percebermos o racismo. PORTAL GELEDÉS. **Existe racismo no Brasil? Faça o Teste do Pescoço e Descubra.** (Luh Souza e Francisco Antero). Disponível em: <https://www.geledes.org.br/existe-racismo-brasil-faca-o-teste-pescoco-e-descubra/>. Acesso em: 04 fev. 2022.

jurídica dominante, com base em leituras reflexivas de autoras decoloniais e críticas do sistema jurídico. O texto está dividido em três seções, além da presente introdução: a primeira, em que se apresenta e se discute o conceito de lugar de fala, problematizando os lugares de subalternidade ocupados historicamente por determinados grupos do Brasil; em seguida, articula-se o debate ao conceito de interseccionalidade, apostando-se numa perspectiva crítica; e, por fim, brevemente se apresenta como esse debate também apresenta ressonâncias no discurso dos direitos.

DOS LUGARES DA SUBALTERNIDADE AOS LUGARES DE FALA

Ao me localizar na escrita, do lugar de onde eu falo, reflito com a consciência trazida no livro *O que é lugar de Fala?* de Djamila Ribeiro (2017), que ensina que não sou e não falo pelo outro. Além disso, tomo o cuidado, como aponta Gayatri Chakravorty Spivak (2010) em sua obra *Pode o subalterno falar?* de não banalizar, porquanto, de “resgatar o termo subalterno” e “problematizar”, quem são os que não são ouvidos na sociedade e nas estruturas? Quem são os que estão, “(n)as camadas mais vulnerabilizadas da sociedade constituídas pelos modos específicos de exclusão dos mercados, da sub-representação política e legal, e da possibilidade de se tornarem membros plenos no estrato social dominante” [grifo nosso] (SPIVAK, 2010, p. 12).

Confronta-se, nesses espaços de dominação dos saberes, “a cumplicidade do intelectual que julga poder falar pelo outro” (SPIVAK, 2010, p. 12), na pretensão de “dar voz” às pessoas em vulnerabilidade, tratando-as como objeto de conquista e reconhecimento profissional. Isso me traz à reflexão de questionar o meu processo de lugar na escrita a partir da análise dos sistemas que não integram os cargos de comando, mas no local dos que são silenciados. Ensina-nos Gayatri Chakravorty Spivak, em sua análise sobre autorreflexão:

A autora reconhece sua própria cumplicidade nesse processo, mas faz desse reconhecimento um espaço produtivo que lhe permite questionar o próprio lugar de onde teoriza. Para discutir esse polêmico argumento, a autora lança mão do termo “representação”, distinguindo os dois sentidos da palavra, segundo seu significado em alemão - *Vertretung* e *Darstellung*: o primeiro termo se refere ao ato de assumir o lugar do outro numa acepção política da palavra, e o segundo, uma visão estética que prefigura o ato de performance ou encenação. Na análise de Spivak, há uma relação intrínseca entre o “falar por” e o “re-presentar”, pois, em ambos os casos, a representação é um ato de fala em que há a pressuposição de um falante e de um ouvinte. A autora argumenta ainda que o processo de fala se caracteriza por uma posição discursiva, uma transação entre falante e ouvinte e, nesse sentido, conclui afirmando que esse espaço dialógico de interação não se concretiza jamais para o

sujeito subalterno que, desinvestido de qualquer forma de agenciamento, de fato, não pode falar (SPIVAK, 2010, p. 13).

Os direitos reivindicados pelas mulheres brancas não abarcam as mulheres negras e indígenas, como descrito pela autora Djamila Ribeiro (2017) e potencializado no discurso de Sojourner Truth, pois as mulheres negras e indígenas falam por elas e delas, e as mulheres brancas devem reconhecer o seu lugar de privilégios pela sua branquitude⁴. Nesse sentido, coaduno com a perspectiva que Djamila Ribeiro em seu texto a fala de Sojourner sobre a necessidade de as pessoas brancas reverem os seus conceitos, “julgo muito importante quando a poeta diz ‘é melhor vocês reformarem a si mesmas e, primeiro lugar’, porque essa estrofe aponta para uma possível cegueira dessas mulheres em relação às mulheres negras” (RIBEIRO, 2017, p. 23-24). Com isso, traz-se para a centralidade a discussão de que as mulheres negras, indígenas e caribenhas não foram consideradas mulheres de direitos, posto que o feminismo que aparecia nas conquistas de direitos era o das mulheres brancas. Essas inquietações servem para demonstrar que, historicamente, as mulheres negras e indígenas são invisibilizadas, mas que estão na luta contra hegemônica da dominação branca.

No entanto, Djamila (2017) chama a atenção para a importância dos silenciamentos do subalterno de Gayatri Chakravorty Spivak, por não poder falar por si mesmo, ter o outro para falar por ele, mas lembra que tal afirmação foi problematizada por “Patrícia Hills Collins quanto Grada Kilomba” não pode ser considerada uma declaração absoluta. Pois, seria validar que o oprimido não sairia da condição da oposição que a colonização o colocou, estaria preso ao discurso do opressor, sem a sua própria interpretação de avaliar os grilhões que os prendem. Mas, como temos testemunhado, as mulheres negras têm se empenhado na luta pela libertação, como o discurso que Sojourner Truth faz em “E Eu não sou mulher” (RIBEIRO, 2017).

No entanto, será que o subalterno nunca rompe o silêncio? Tanto Patricia Hills Collins quanto Grada Kilomba consideram problemática essa afirmação de Spivak do silêncio do subalterno se esta for vista como uma declaração absoluta. Para as duas pensadoras, pensar esse lugar como impossível de transcender é legitimar a norma colonizadora, pois atribuiria poder absoluto ao discurso dominante branco e masculino. Collins acredita que validar esse discurso como absoluto significaria também acreditar que grupos oprimidos só podem se identificar com o discurso

⁴ “[...] o termo branquitude é utilizado para dar nome às práticas realizadas por portadores da brancura com o objetivo de manter o privilégio que o branco possui nas sociedades estruturadas pela hierarquia racial. Através de práticas que justificam e consolidam a vantagem estrutural, o branco assume a postura de ser humano ideal e cria condições para que o status seja mantido”. (MOREIRA, 2014, p. 78)

dominante e nunca serem capazes de pensar suas próprias condições de opressão a que são submetidos. Igualmente significaria a impossibilidade de pensar alguma interpretação válida independente que refute o discurso colonial (RIBEIRO, 2017, p.74).

Diante disso, as pessoas, ao ocuparem espaços de poder, compreendem as subjetividades nas entrelinhas da linguagem. E é preciso que cada vez mais as pessoas brancas cis⁵ reflitam sobre a branquitude e o lugar de privilégios na sociedade brasileira que ocupam, coadunando com Djamila Ribeiro, em sua reflexão na fala de Rosane para a matéria “O que é lugar de fala e como ele é aplicado no debate público, pensar lugar de fala é uma postura ética, pois saber do lugar de onde falamos para pensarmos as hierarquias, as questões de desigualdade, pobreza, racismo e sexismo” (RIBEIRO, 2017).

O artigo *Entre o lócus de enunciação e o lugar de fala: marcar o não-marcado e trazer o corpo de volta na linguagem* de Gabriel Nascimento (2021), seguindo Glória Anzaldúa, nos traz para a reflexão sobre o “lugar de fala” e do “lócus da enunciação” sobre a localização dos corpos nos espaços, mas também das suas dores e o processo perverso da colonização. Isso “tem a ver com recuperar o elo de ligação entre as duas teorizações, a ontologia perdida” (NASCIMENTO, 2021, p. 62). Conforme assinala o autor:

As diferenças entre essas teorias têm a ver com dor e direito. As duas evocam diferentemente as vozes de dor e direito em suas ontologias que, perdidas, buscam recuperar a possibilidade de existência. O lugar de fala, no entanto, não diverge de *lócus* de enunciação apenas no conteúdo dessas dores. Lugar e fala, embora lugares não acabados, são vistos realmente pelo senso comum como acabados. Embora o esforço da própria autora em seu livro, a discussão dos brancos no país, ao utilizar o livro para se desresponsabilizar pelo racismo é prova evidente disso. Assim, ao serem perguntados sobre questões girando em torno de racismo, essas pessoas de pronto já anunciam que “esse não é meu lugar de fala” (NASCIMENTO, 2021, p. 62-63).

⁵ Beatriz Pagliarini Bagagli, em seu trabalho (2018), “Cisgênero” nos discursos feministas: uma palavra “tão defendida; tão atacada; tão pouco entendida” (“Cisgênero” é uma palavra composta por justaposição do prefixo “cis” ao radical “gênero”. O prefixo “cis”, de origem latina, significa “posição aquém” ou “ao mesmo lado”, fazendo oposição ao prefixo “trans” que significa “posição além” ou “do outro lado”. “Cisgênero” estabelece uma relação de antonímia com a palavra “transgênero”. “Transgênero”, por sua vez, é uma palavra rotineiramente utilizado como forma de designar pessoas cuja auto identificação de gênero não coincide com o gênero atribuído compulsoriamente ao nascimento em virtude da morfologia genital externa, podendo incluir travestis e transexuais. Desta forma, “cisgênero” é utilizado para designar aquelas pessoas que não são transgêneras, ou seja, aquelas cujo gênero auto identificado está na “posição aquém” daquele atribuído compulsoriamente ao nascimento em virtude da morfologia genital externa. “Cisgênero”, assim como “transgênero”, funcionam frequentemente como determinações às palavras “homem” e “mulher”. São raras as menções ao termo “cisgênero” em textos oficiais, como leis ou resoluções, trabalhos e artigos acadêmicos e mesmo em dicionários e em publicações referentes aos estudos de gênero. “Raras” para não dizer completamente

Ao falar que esse não é seu lugar de fala, a pessoa branca deixa de se comprometer com uma luta que também é dela, pois pode falar a partir dos seus privilégios e do lugar que ocupa, como rever posições desses espaços. Com isso, as empresas e as instituições se apropriam das pautas afirmativas, mas sem na verdade se comprometerem com políticas institucionais que viabilizem para pessoas racializadas serem seus pares no trabalho. A partir do *Lócus* da Enunciação, conforme o artigo de Gabriel Nascimento, “Os brancos, por exemplo, ao tentarem usar o lugar de fala como guia, muitas vezes esquecem que não basta se dizer branco, pois exatamente aí, no campo da linguagem, não se produz mudança apenas no resultado, isto é, no enunciado ou fala” (NASCIMENTO, 2021, p.64). Ainda segundo o referido autor,

Voltemos à própria origem desses debates na Linguística. Um dos avanços fundamentais na teoria pós-estruturalista é justamente o deslocamento do papel da linguagem como acabado para um processo de produção de coisas que, embora já existissem, passam a existir de novo na linguagem. O ponto que merece reflexão é justamente a problematização da linguagem como lugar epistêmico que se basta, como se, para resolver a concentração fundiária brasileira, bastasse apoiar verbalmente a reforma agrária. Mais do que isso, o branco é exemplo recorrente na luta antirracista. Desde o empréstimo de contas em suas redes sociais para pessoas negras até o convite de pessoas negras para agendas específicas em empresas privadas que não fazem uma agenda antirracista na prática, com seus privilégios de só contratar pessoas brancas para os cargos altos. (NASCIMENTO, 2021, p. 64)

Gloria Anzaldúa (2000), *Falando em línguas: uma carta para as mulheres escritoras do terceiro mundo*, a partir das fronteiras do conhecimento e de outras epistemologias das mulheres indígenas, das lésbicas, das asiáticas e das mães solteiras, rompe com a formalidade do conhecimento colonial e faz a crítica à academia, “ainda não desaprendi as tolices esotéricas e pseudo-intelectualizadas que a lavagem cerebral da escola forçou em minha escrita” (ANZALDÚA, 2000, p. 229).

Gloria Anzaldúa (2000) escreve do entre-lugar do entremeio da diferença, mas não do discurso do feminismo da diferença na perspectiva das mulheres brancas. Contudo a nova mestiça, uma mulher das periferias, das fronteiras do conhecimento, “dentro de uma referência epistemológica distinta do modelo que estrutura as relações entre centro e periferia, tradição e modernidade. Ela é produto da transculturação, sincretismo e diáspora que criam disjunturas entre tempo e espaço (a fronteira) e deslocamentos dos discursos sobre origens e essências” (COSTA, 2005, p. 695).

inexistentes, apesar do crescente uso da palavra em espaços da internet, em especial em blogs feministas e

LUGAR DE FALA E INTERSECCIONALIDADE, UMA RELAÇÃO QUE SE PRESSUPÕE CRÍTICA: APROFUNDANDO A IMBRICAÇÃO ENTRE MARCADORES SOCIAIS PARA A PRODUÇÃO DE HIERARQUIAS

Lélia Gonzalez (1980) traz a discussão do ponto da leitura, do lugar do povo negro na sociedade brasileira. Os brancos usam artimanhas para dissimular as políticas afirmativas ao colocar o negro no centro da discussão, no entanto saem como os heróis que promovem ações libertadoras. Ao contrário disso, o convite ao se sentarem na mesma mesa está relacionado à identificação do dominado e ao uso da linguagem do dominador. No texto de Gonzalez intitulado *Racismo e sexismo na cultura brasileira*, a autora indaga “Que foi que ocorreu, para que o mito da democracia racial tenha tido tanta aceitação e divulgação? Quais foram os processos que teriam determinado sua construção? Que é que ele oculta, para além do que mostra? Como a mulher negra é situada no seu discurso?” (GONZALEZ, 1980, p. 224). Para ela,

O lugar em que nos situamos determinará nossa interpretação sobre o duplo fenômeno do racismo e do sexismo. Para nós o racismo se constitui como a sintomática que caracteriza a neurose cultural brasileira. Nesse sentido, veremos que sua articulação com o sexismo produz efeitos violentos sobre a mulher negra em particular. Consequentemente, o lugar de onde falaremos põe um outro, aquele é que habitualmente nós vínhamos colocando em textos anteriores. E a mudança foi se dando a partir de certas noções que, forçando sua emergência em nosso discurso, nos levaram a retornar a questão da mulher negra numa outra perspectiva. Trata-se das noções de mulata, doméstica e mãe preta. (GONZALEZ, 1980, p. 224).

Lélia Gonzalez (1980) aprofunda a criação do local do sujeito a partir de uma análise de Lacan e Freud. Mas esse sujeito insurge epistemologicamente falando por ele e de onde está, assumindo o risco de todas as implicações do seu discurso. Esse sujeito vai falar, pois não tem mais motivos para que seja infantilizado, sem autonomia para falar a partir das suas vivências. A escritora propõe trabalhar duas noções, a da "consciência" e da "memória", conforme destaca:

Como consciência a gente entende o lugar do desconhecimento, do encobrimento, da alienação, do esquecimento e até do saber. E por aí que o discurso ideológico se faz presente. Já a memória, a gente considera como o não-saber que conhece, esse lugar de inscrições que restituem uma história que não foi escrita, o lugar da emergência

militantes (BAGAGLI, 2018, p. 13-14).

da verdade, dessa verdade que se estrutura como ficção. Consciência exclui o que memória inclui. Daí, na medida em que é o lugar da rejeição, consciência se expressa como discurso dominante (ou efeitos desse discurso) numa dada cultura, ocultando memória, mediante a imposição do que ela, consciência, afirma como! verdade. Mas a memória tem suas astúcias, seu jogo de cintura; por isso, ela fala através das mancadadas do discurso da consciência (GONZALEZ, 1980, p. 226).

Pela ordem do colonizador “somos todos brasileiros”, um povo único, ignorando as diferenças culturais, regionais e linguísticas. Nesse sentido, Lélia Gonzalez (1980) conceitua de “pretuguês” pelo modo como a população negra usa a letra “R” ao invés de “L”, “marca linguística de um idioma africano, no qual o L inexistente. Afinal, quem que é o ignorante? Ao mesmo tempo acham o maior barato a fala dita brasileira, que corta os erres dos infinitivos verbais, que condensa você em cê, o está em tá e por aí afora” (GONZALEZ, 1980 p.238). Dessa feita, alguns indivíduos são caracterizados como pessoas ignorantes, entretanto não há o mesmo preconceito linguístico em relação aos descendentes europeus que migraram para o sul do país. Assinala a autora:

E por falar em pretuguês, é importante ressaltar que o objeto parcial por excelência da cultura brasileira é a bunda (esse termo provém do quimbundo que, por sua vez, e juntamente com o ambundo, provém de um tronco linguístico bantu que "casualmente" se chama bunda). E dizem que significante não marca ... Marca bobeira quem pensa assim (6). De repente bunda é língua, é linguagem, é sentido e é coisa. De repente é desbundante perceber que o discurso da consciência, o discurso do poder dominante, quer fazer a gente acreditar que a gente é tudo brasileiro, e de ascendência europeia, muito civilizado, etc e tal (GONZALEZ, 1980, p. 238).

Lélia Gonzalez (1980) traz a mulher negra na condição de mucama para a mulher negra rainha da escola de samba no carnaval, símbolo da resistência cultural e da subversão da ordem. São dias em que a empregada doméstica vira rainha e os seus súditos a reverenciam, e é no carnaval que se exalta o “mito da democracia racial”, pois há a ilusão eufórica da democracia, negada até o próximo “Abre Alas”, como canta o Martinho da Vila “Pra tudo se acabar na quarta-feira”. Lélia Gonzalez (1980) pontua que nesse lugar posto momentaneamente pelo Senhor e depois voltando para a realidade das dores da prisão, dos hospícios e na exploração do trabalho, que “Se a batalha discursiva, em termos de cultura brasileira, foi ganha pelo negro, que terá ocorrido com aquele que segundo os cálculos deles, ocuparia o lugar do senhor? Estamos falando do europeu, do branco, do dominador (GONZALEZ, 1980, p. 241).

Geni Núñez (2018), em seu artigo *Sobre Silêncios e Alaridos do Lugar de Fala*, tece críticas ao conceito de “interseccionalidade” que Kimberlé Crenshaw (2002) usou para nomear as opressões que eram produzidas, pois não bastava mais falar das violências de gênero, sem discutir raça. Com isso, foi organizado a *Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra Mulheres (CEDAW)* em 2002, para discutir as opressões de gênero, raça e classe. Assim sendo, “a concomitância de violências de diferentes eixos em um mesmo sujeito político (na ocasião, mulheres negras vivenciando ao mesmo tempo machismo e racismo)” (NÚÑEZ, 2018, p. 50), o feminismo hegemônico não contemplava as mulheres negras. Geni Núñez (2018) traz em seu texto por bell hooks (1984), a discussão da inclusão relacionada ao poder de dominação dos corpos de quem podia produzir nos espaços da sociedade. Isso porque Kimberlé Crenshaw (2002), propõe que a crítica não é para desagregar, mas para incluir as mulheres negras (NÚÑEZ, 2018, p. 51).

Geni Núñez (2018) descreve que Kimberlé Crenshaw (2012) aponta para a definição do conceito de interseccionalidade uma ferramenta metodológica “como uma forma de demarcar as diferentes interações entre raça e gênero no contexto de violência contra as mulheres” (NÚÑEZ apud CRENSHAW, 2018, p. 51), um instrumento importante para sinalizar as interações simultâneas de subordinação das mulheres negras em desfavor a sua posição no sistema social, em oposição ao feminismo branco e na luta anti-racista.

Nesse sentido, Geni Núñez (2018) questiona a partir da enunciação racial: “O que isso teria a ver com lugar de fala?”

A meu ver, muitos pontos. A crítica à invisibilidade, à neutralidade da enunciação racial das feministas brancas, foi apontada por aquelas que se sentiam prejudicadas por esse apagamento, ou seja, feministas não brancas. Partindo de outros incômodos com o feminismo hegemônico, também tivemos e temos grupos que se inspiraram e formaram corpo na discussão do lugar de fala, aproximando-a da aposta na necessidade da localização dos saberes, para usar o conceito de Donna Haraway (NÚÑEZ, 2018, p. 51)

Os tensionamentos em decorrência do feminismo branco não abarcam as questões raciais, com isso outros “grupos que intensificaram suas críticas ao polo privilegiado das relações em que se viam oprimidas, tensionando inclusive a ideia de que um mesmo sujeito não possa ao mesmo tempo sofrer uma opressão e ser agente opressor em outra” (NÚÑEZ, 2018, p. 51). Nesse sentido, a visibilidade da luta de movimentos historicamente invisibilizados, dentre eles, os movimentos das pessoas trans, lésbicas e “das pessoas

intersexuais, questionando o binarismo sexo-gênero”, reivindicam espaços que não são contemplados pela “naturalização da heterossexualidade compulsória” (idem... 2018, p. 51). São os traços de subordinação e violência em que há um convite para se posicionar do “Lugar de onde se fala” do “lôcus da enunciação”, das pessoas com deficiência e das questões sexualidade, gênero e classe, com espaço para alargar o conceito de interseccionalidade.

Geni Núñez (2018) demonstra seu incômodo ao uso de “Lugar de fala” e de “interseccionalidade” em:

Há quem utilize interseccionalidade como um pressuposto ético, antirracista. Outras a veem como uma ferramenta descritiva; outras, ainda, como instrumento de análise. Algumas acreditam que interseccionar é nomear um somatório de sofrimentos (se sou mulher tenho 1 ponto, se sou mulher negra 2, se sou mulher negra e lésbica, 3 e por aí). Estou sendo irônica para deflagrar meu incômodo com algumas das utilizações, especialmente no que diz respeito à centralidade naturalizada do sofrimento e ao simples somatório de dominações. Paradoxalmente, a mera enumeração dos lugares de fala acaba por aludir a uma suposta fartura de possibilidades de fala, expectativa que não se sustenta, visto se tratarem justamente de lugares de silenciamento histórico. Nesse sentido, é importante escurecermos o fato de que se usamos “lugares de fala” como “lugares de opressão”, então vemos que uma pessoa que não tenha muitos “lugares de fala” na verdade não é uma pessoa silenciada, mas sim alguém cuja fala foi historicamente ouvida (NÚÑEZ, 2018, p. 52)

Geni Núñez (2018) reflete a crítica sobre alguns pontos. Todo o conceito está sujeito a ser criticado, revisitado e analisado sobre diversos aspectos, mas não no “sentido desacreditar ou invalidar a proposta do lugar de fala”, (NÚÑEZ, 2018, p.53). As feministas negras não disseram que as pessoas não deviam se “posicionar e produzir efeitos potentes de resistência na luta antirracista, pois “a discussão sobre representatividade é muito mais complexa do que essa equação faz supor. Também não se disse que lugar de fala era lugar de silêncio, de proibição de falas” (NÚÑEZ, 2018, p.53). Alguns posicionamentos reduzem a luta antirracista e antipatriarcal, aos sujeitos cisheteronormativos brancos que sentem silenciados por não poderem se falar. Isso é parte da manutenção do poder social e político de pessoas privilegiadas. O incômodo ou receio em ter seu “lugar de direito” arranhado pelo ruído das resistências é nomeado como violência na tentativa de desmoralizar tais avanços. (NÚÑEZ, 2018, p.54).

Posto isso, Geni Núñez (2018) marca sua posição política à proposição do lugar de fala em:

Quero então fazer essa pontuação e marcar minha posição política em relação às críticas falaciosas à proposição do lugar de fala. Ressalto que não defendo uma blindagem à proposta de localização da fala; acredito que toda proposta teórico-militante precisa de revisões constantes, que apontem suas limitações e potências, pois é esse exercício que não deixa o conceito fossilizado e inoperante (NÚÑEZ, 2018, p. 54).

Outro ponto é a questão do sentimento de culpa e pedidos de desculpas pelos sujeitos que ocupam os espaços de privilégio, tirando do foco a necessidade de operacionalização desses espaços comprometidos pela necessidade de parecer politicamente corretos. Não que se debater profundamente os espaços de privilégios, mas a pressão em antecipar as falhas gera limitações e angústias e uma fuga para o não comprometimento das demandas que chegam para os pesquisadores, (NÚÑEZ, 2018). Para a autora,

Estar com a “guarda alta”, já tendo que se precaver de críticas que por vezes ainda nem chegaram, diz muito da lógica acadêmica, na qual somos avaliadas, mensuradas e cobradas a produzir num modelo positivista que pressupõe um sujeito que pesquisa e é neutro, racional e objetivo, sem falhas ou lacunas, que teria o poder de antever todos os seus erros. Esse lugar de pesquisa positivista também pode ser um entrave no engajamento efetivo na luta antirracista e antilgbtfóbica, feminista. Portanto, não basta apenas descrever de maneira estéril os “lugares de fala” sem operar de fato com essas categorias (NÚÑEZ, 2018, p. 55).

Geni Núñez (2018) vai além. Ao falar do local de fala, no caso das mulheres lésbicas, mulheres indígenas e outros sujeitos e sujeitas, estas estariam reduzidas a este lugar, suas potências criativas são esquecidas, mulheres lésbicas só fariam a partir da sua sexualidade, pois estão restritas aos marcadores sociais. O “politicamente correto” a partir do conceito da “interseccionalidade é chamar à fala mulheres lésbicas para questões lésbicas, mulheres negras para a negritude, mulheres com deficiência para discutir capacitismo” (NÚÑEZ, 2018, p. 56). Se ao dar visibilidade aos sujeitos para as suas próprias produções e não serem auferidas a partir de objetos de pesquisas, é importante “inverter a lógica colonial de produção”, pois ao reduzir as pessoas ao único lugar “por vezes - somos aprisionadas ao nosso lugar de fala”. A autora destaca ainda:

Questiono-me até que ponto a suposta preocupação em preservar o lugar de fala cristalizado nos coloca, às lésbicas, em um ostracismo intelectual (em que só lésbicas leem lésbicas), onde só somos chamadas a dizer de situações específicas de nosso corpo, sendo recusada, assim, nossa contribuição intelectual para discussão de outros emblemas sociais de nosso tempo (NÚÑEZ, 2018, p. 56).

A escritora abre a discussão sobre o lugar de fala e interseccionalidade, com o debate sobre a produção de um sujeito específico no polo social do “homem-cis-hétero-branco-rico-semdeficiência-europeu”, ao passo que o sujeito complementar subalterno é a mulher com dezenas de marcadores de desigualdade, acabamos nomeando um grupo absolutamente específico de pessoas. Posto isso, a autora traz em seu texto a reflexão de Houria Bouteldja (2016), “torna certo uso do conceito de interseccionalidade inoperante, contraprodutivo, pois a ‘divindade de três cabeças’, raça, classe e gênero, acaba por gerar uma diluição imobilizante da ação política” (NÚÑEZ 2018, p.57).

Geni Núñez acredita que não há necessidade de dar conta das interações e transversalizações de opressões e violências, pois esse processo é ilusório e delimita a produção de outros e novos saberes. Com isso, ela argumenta que a intenção não é desfazer do “lugar de fala”, mas a possibilidade da crítica, reavivando e atualizando os conceitos em acordo com sociedade e suas dinâmicas. Os conceitos podem se reinventar em consonância com os processos históricos e sociais, pois são fontes primárias para as interações com as produções de sentidos dos sujeitos.

AS HIERARQUIAS SOCIAIS NO DISCURSO JURÍDICO, UM DESAFIO A SER SUPERADO

As pessoas vulnerabilizadas e empobrecidas no Estado brasileiro, historicamente receberam um tratamento injusto e desigual da legislação jurídica e dos aplicadores dos direitos, foram tratadas como uma “coisa”, no caso das pessoas negras e, em relação aos indígenas, foram infantilizados ou sendo vistos como primitivos, foram tutelados pelo Estado como se não tivessem condições de responder por si mesmos.

A linguagem jurídica presente nas leis e convenções está passando por uma releitura, tornando-a inclusiva, de modo a não cometer violências subjetivas implicadas em termos que agridem ou diminuem a capacidade intelectual e estigmatizam grupos ou povos, como acontece, por exemplo, com os indígenas, comumente remetidos ao primitivismo, tratados como silvícola, tribo, aculturação e índio. A linguagem é um mecanismo de dominação e manutenção do poder. Desse modo, pensar a linguagem jurídica presente nas leis, convenções e no sistema de justiça é a construção de uma ponte no Direito para salvaguardar a inclusão e a justiça social.

Desse modo, Silvio Luiz de Almeida (2020) contribui ao abordar que,

As concepções institucionalistas parecem compatíveis com o direito visto como manifestação do poder. Se o direito é produzido pelas instituições, as quais são resultantes das lutas pelo poder na sociedade, as leis são uma extensão do poder político do grupo que detém o poder institucional. O direito, nesse caso, é meio e não fim; o direito é uma tecnologia de controle social utilizada para a consecução de objetivos políticos e para a correção do funcionamento institucional, como o combate ao racismo por meio de ações afirmativas, por exemplo (ALMEIDA, 2020, p. 135).

Perene a essa reflexão, de acordo com o antropólogo Darcy Ribeiro (1995), em sua obra “O Povo Brasileiro: A Formação e o Sentido do Brasil”, o colonizador se utilizou de diversos mecanismos de alienação e dominação, entre eles a linguagem, que é uma importante ferramenta na perda da identidade dos povos. A imposição da língua como controle de saberes é um limitador e codificador para que o povo permaneça subjugado sob a ordem do colonizador, ditar uma única língua e a desqualificação e apagamento histórico das populações colonizadas, para que o poder se consolide e se perpetue nas gerações.

Ramón Grosfoguel (2009) relata que “Há que se desenvolver uma nova linguagem descolonial para representar os complexos processos do sistema-mundo colonial/moderno, sem estarmos dependentes da velha linguagem liberal” (GROSFOGUEL, 2009, p. 399). Mais à frente reforça que “Precisamos de encontrar novos conceitos e uma nova linguagem se quisermos explicar o complexo enredamento das hierarquias de gênero, raciais, sexuais e de classes existentes no interior dos processos geopolíticos” (GROSFOGUEL, p. 400).

Ademais, quanto à linguagem disciplinar, postula Gómez (2005):

Estamos, pois, frente a uma prática disciplinar na qual se refletem as contradições que terminariam por desgarrar o projeto da modernidade: estabelecer as condições para a liberdade e a ordem implicava a submissão dos instintos, a supressão da espontaneidade, o controle sobre as diferenças. Para serem civilizados, para formarem parte da modernidade, para serem cidadãos colombianos, brasileiros ou venezuelanos, os indivíduos não só deviam comportar-se corretamente e saber ler e escrever, mas também adequar sua linguagem a uma série de normas. A submissão à ordem e à norma leva o indivíduo a substituir o fluxo heterogêneo e espontâneo do vital pela adoção de um continuum arbitrariamente constituído pela letra (CASTRO-GÓMEZ, 2005, p. 82).

Posto isso, vale destacar que estes povos, que historicamente ocupam lugares subalternizados e que se localizam nas imbricações de classe, raça e gênero, conforme descrito acima, são os que sofrem os imbróglis de um viver marcado pelas colonizações e colonialidades do poder - que os prejudicou em larga escala nas estratificações sociais, onde o

poder impera em uma malha de relações culturais, linguísticas, econômicas (QUIJANO, 2005) – e também jurídicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações humanas ao longo da história desencadearam processos de diferenciação que resultaram em desigualdades e exclusões, gerando discriminações de identidades que continuam a influenciar os âmbitos políticos, econômicos, culturais, sociais e jurídicos. Para compreender a singularidade do contexto brasileiro, tornou-se essencial examinar nossa própria história e reconhecer as peculiaridades da estrutura de classes em uma sociedade profundamente marcada pela herança colonial e escravista, além do patriarcado e da opressão das mulheres como elementos fundamentais. Nessa perspectiva, defendo a ideia de que as disparidades de classes foram reiteradas e fortalecidas pelas desigualdades raciais e de gênero, com a chancela do Direito.

As reflexões até aqui desenvolvidas apontam para a premente a necessidade de revisões constantes no conceito de lugar de fala para evitar a fossilização e inoperância do Direito e sugere que o engajamento na luta antirracista e antipatriarcal requer uma compreensão mais profunda dos espaços de privilégio e a superação de lógicas excludentes desde o discurso, que refletem no acesso aos direitos pelas populações que passam por processos de marginalização.

THE PLACE OF SPEECH IN THE CONFRONTATION OF HIERARCHIES: A CRITICAL ANALYSIS OF THE IMBRICATIONS BETWEEN GENDER, RACE AND ETHNICITY

ABSTRACT: The work is based on the author's perception of the overlapping of class, race, ethnicity and gender, highlighting the contribution of writers who centralized the debate on racism and other forms of violence experienced by historically erased groups in Brazil, in order to tension the role of language and legal structures in perpetuating inequalities. We opt for a theoretical approach that aims to confront conservative discourses and critically reflect on the concept of place of speech, based on reflective readings of decolonial authors. The work highlights the need for constant revisions in the concept of place of speech to avoid the fossilization and ineffectiveness of the Law and suggests that engagement in the anti-racist and anti-patriarchal struggle requires a deeper understanding of spaces of privilege and overcoming the exclusionary logics that reflect in the access to citizenship for populations that go through processes of marginalization.

KEYWORDS: Place of speech. Inequalities. Legal language. Subordination.

REFERÊNCIAS

ADICHIE, N. C. **O Perigo de Uma História Única**. Editora: Companhia das Letras. 2019.

ALMEIDA, S. L. **Racismo Estrutural**. São Paulo – Sueli Carneiro: Editora Jandaíra, 2020.

ANZALDÚA, G. Falando em línguas: uma carta para as mulheres escritoras do terceiro mundo. 2000. **Revista Estudos Feministas**, ISSN 1806-9584, Florianópolis, Brasil. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/%25x>. Acesso em: 05 dez. 2022.

CASTRO-GÓMEZ, S. Ciências sociais, violência epistêmica e o problema da “invenção do outro”. In: LANDER, E. (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Disponível em: http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624102434/9_CastroGomez.pdf. Acesso em: 9 de set. 2022.

COSTA, C. L. Gloria Anzaldúa, a consciência mestiça e o “feminismo da diferença”. **Revista Estudos Feministas**. 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2005000300014>. Acesso em: 01 dez. 2022.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**. 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011>. Acesso em: 07 de dez. 2022.

GONZALEZ, L. **Cultura, etnicidade e trabalho: efeitos linguísticos e políticos da exploração da mulher**. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro -BR. 1979.

GONZALEZ, L. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. 1980. Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4130749/mod_resource/content/1/Gonzalez.Lelia%201983original%29.Racismo%20e%20sexismo%20na%20cultura%20brasileira_1983.pdf. Acesso em: 26 nov. 2022.

GROSGOUEL, R. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. In: SANTOS, B. S.; MENESES, M. P. (Orgs.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2009.

HOOKS, B. **Mujeres negras: dar forma a la teoría feminista**. In: ROMERO, C.; DAUDER, S. G. (Orgs.). *Otras Inapropiables*. Madrid: Traficantes de Sueños, 2004 [1984].

MOREIRA, C. Branquitude é branquidade? Uma revisão teórica da aplicação dos termos no cenário brasileiro. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, v. 6, n. 13, p. 73–87, 2014. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/151>. Acesso em: 4 fev. 2024.

NASCIMENTO, G. Entre o lócus de enunciação e o lugar de fala: marcar o não-marcado e trazer o corpo de volta na linguagem. **Trabalhos em Linguística Aplicada**. Campinas, SP, v.60, n.1, p. 58-68, 2021. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/tla/article/view/8661808>. Acesso em: 22 jul. 2022.

NÚÑEZ, G. Sobre Silêncios e alaridos de lugar de fala. 2018. In: ALVES, B. Alves; FERNANDES, F. B. (Orgs.). **Pensamento Lésbico Contemporâneo: decolonialidade, memória, família, educação, política e artes.** Florianópolis: Tribo da Ilha, 2021, v 01, p. 50-59.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, E. (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas.** Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. set. 2005. p.227-278.

RIBEIRO, D. **O Povo Brasileiro: a Formação e o Sentido do Brasil.** São Paulo: Editora Companhia das Letras, 1995.

RIBEIRO, D. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte -MG. Editora: Letramento. 2017.

SANTOS, B. S. O direito e a comunidade: as transformações recentes da natureza do poder do estado nos países capitalistas avançados. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 10, 1982, p. 9-40. Disponível em: http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/O_direito_e_a_comunidade_RCCS10.PDF F. Acesso em: 11 dez. 2022

SPIVAK, G. C. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte - MG. Editora: UFMG. 2010.

WOLKMER, A. C. **Pluralismo Jurídico: o espaço de práticas sociais participativas.** Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/106340>. Acesso em 05 de ago. de 2021.